

B)7.
PROP.
DRH
DIGAT
DAF



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2020 PROPOSTA N.º 1/20/DRH-DIGAT
Realizada em 22-01-2020 DELIBERAÇÃO N.º 19/2020
ASSUNTO: GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO E DO MAPA DE PESSOAL APROVADOS PARA O ANO DE 2020 / MONTANTE DOS ENCARGOS

Considerando que a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal do Município, depende da previsão das correspondentes verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 5.º, com a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, decidir sobre o montante máximo para cada um dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados e com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em funções e no artigo 4.º, com a epígrafe «Gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal», que, nos casos em que seja insuficiente o número de trabalhadores em funções e existindo verba orçamentada, «o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho em causa é precedido de aprovação do órgão executivo» (Câmara Municipal).

Pelo exposto, e considerando, ainda, que:

- A. Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 19/2019, de 24 de outubro de 2019 – Proposta n.º 57/2019/DAF/DICONT) o orçamento e o mapa de pessoal para 2020 onde constam verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP); e
- B. Que a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 2, sob a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31.º, n.º 3, da LTFP, sob a epígrafe «Orçamentação e despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento e destina-se a determinar o montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à

ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, ou seja necessidades de pessoal previstas e ainda não preenchidas, e com as verbas «com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores» que se mantêm em funções.

Por tal, considerando o orçamento e mapa de pessoal para 2020 - conforme a proposta n.º 57/2019/DAF/DICONT, aprovada em reunião n.º 19/2019, de 24 de outubro de 2019 – aprovados por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019, e a respetiva previsão das necessidades de postos de trabalho a preencher previstos no Mapa de Pessoal através de procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho, bem como dos postos de trabalho ocupados com os trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das respetivas atividades projetadas para o ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere aprovar e autorizar o seguinte:**

- I. Os encargos com as remunerações dos trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das atividades planeadas para o ano de 2020 são fixados em 34.603.800,00€ nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- II. Para os recrutamentos necessários à ocupação dos novos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo a definir de 2.853.500,00€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado - Recrutamento para novos postos de trabalho; e
- III. Para os encargos «com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores» (reposicionamentos salariais) que se mantêm em exercício de funções é fixado o montante máximo de 353.012,43€, nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado;

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Carlos Romão

O CHEFE DE DIVISÃO

Carlos Romão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

J. Gomes

O PROPONENTE

D. M.

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CAMARA

[Assinatura]